



CONTRATO Nº 202602033003

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0801001/2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801001/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO E INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, com sede na RUA JOSE JOSUE DA COSTA, SN, CENTRO, Deputado Irapuan Pinheiro / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 41.342.262/0001-11, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20, sediado(a) no(a) Rua Martinho Rodrigues, 251, Fátima, Fortaleza / CE - CEP: 60.411-280, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 022.705.663-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0801001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0801001/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software na modalidade Software as a Service (SaaS), com prestação de serviços contínuos de suporte técnico, compreendendo solução integrada em Tecnologia da Informação (TI), baseada em sistema web, destinada ao Portal da Transparência, bem como à implantação, gerenciamento e disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica para uso em Plenário da Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro,, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO,	.	Mês	12.0	1.100,00	13.200,00





	CONTROLE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL						
	<p>Contratação de empresa especializada para licenciamento de sistema informatizado, incluindo software de gerenciamento e controle do site institucional, com instalação, configuração, atualização automática, manutenção contínua, suporte técnico e treinamento de usuários, destinado à publicação, gestão e disponibilização de informações institucionais, administrativas e legais, bem como à disponibilização e gerenciamento de contas de e-mail institucional corporativo, assegurando a transparência ativa e passiva, o acesso à informação e a publicidade dos atos oficiais, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e com as diretrizes, parâmetros e indicadores previstos no Manual de Transparência Pública da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON. O sistema deverá possuir interface gráfica amigável, acesso via internet, compatibilidade com ambiente Windows e atualização automática de versões, permitindo a personalização visual do site, a integração com redes sociais, a publicação e o gerenciamento de notícias, eventos, galerias de fotos, vídeos e áudios, bem como a inserção de links, banners e documentos digitais em formatos diversos. Deverá contemplar cadastros institucionais de agentes públicos, unidades gestoras e executoras, concursos públicos, processos seletivos, informações municipais e publicações oficiais, incluindo leis, decretos, portarias, editais, resoluções e demais documentos de interesse público, com mecanismos de busca avançada, além da administração centralizada das contas de e-mail institucional. A solução deverá dispor de módulos integrados para gestão da transparência pública, abrangendo licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, aditivos, atas de registro, convênios, controle de despesas e receitas, transparência de pessoal, gestão de veículos oficiais, atendimento ao Portal da Transparência, Portal de Acesso à Informação, E-SIC e Ouvidoria, com emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e alertas automáticos, bem como integração com sistemas contábeis e de folha de pagamento de terceiros. O sistema deverá assegurar a proteção dos dados pessoais tratados, inclusive das informações trafegadas por meio do e-mail institucional, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança, disponibilização de política de privacidade clara e acessível, mecanismos que possibilitem o exercício dos direitos dos titulares de dados, controle de compartilhamento de informações e, quando aplicável, a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, garantindo plena conformidade com a LGPD. A contratada deverá fornecer treinamento presencial na sede da Contratante, em horário comercial, com abordagem prática e utilização do próprio sistema contratado, sendo de sua responsabilidade a disponibilização de instrutores, metodologia, materiais técnicos e todos os recursos necessários à capacitação dos usuários designados, garantindo a adequada absorção do conhecimento para administração, operação e uso contínuo da solução</p>						
2	LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO LEGISLATIVA, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS DO PROCESSO LEGISLATIVO		Mês	12.0	3.100,00	37.200,00	
	<p>Licenciamento de solução integrada de softwares para gestão legislativa, abrangendo sistema informatizado do processo legislativo, protocolo eletrônico, controle, fluxo e acompanhamento das matérias, painel de votação eletrônica, ata eletrônica e aplicações móveis destinadas a parlamentares, Mesa Diretora e cidadãos, incluindo serviços contínuos de suporte técnico, atualização, manutenção e assistência operacional. O Painel de Votação Eletrônica deverá auxiliar na organização e condução das sessões plenárias, permitindo o controle das matérias constantes no expediente e na ordem do dia, com integração ao sistema de gestão legislativa e ao fluxo do processo legislativo. A solução deverá possibilitar a tramitação completa das proposições, desde o protocolo até a disponibilização para deliberação em plenário, garantindo segurança, rastreabilidade e transparência. O sistema deverá apoiar a Presidência da Casa na condução das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes, informando automaticamente o quórum necessário para abertura e deliberação, conforme parametrização do Regimento Interno. Deverá permitir votações abertas ou secretas de proposições, atas e composição da Mesa Diretora, com exibição escrita e verbal do resultado, inclusive com solicitação automática do voto de minerva do Presidente, quando aplicável, bem como a leitura automática (áudio) das proposições protocoladas e da ata da sessão anterior. O Sistema de Protocolo Eletrônico deverá manter o registro e o controle de documentos de entrada, saída e internos, permitindo o protocolo, a tramitação, a consulta ao teor dos documentos e de seus anexos, bem como a pesquisa por número de protocolo, origem, destino, tipo, assunto e histórico de movimentação, assegurando maior controle, organização administrativa e eficiência dos trabalhos legislativos. A solução deverá possibilitar a integração automática com o Portal da Transparência da Câmara Municipal, inclusive quando operados por sistema ou fornecedor distinto, por meio de API, webservices ou outro mecanismo de interoperabilidade, garantindo a disponibilização pública das informações do processo legislativo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior, caso assim seja exigido pela legislação vigente, pelas normas dos órgãos de controle ou pelo Manual de Transparência Pública da ATRICON, contado do registro, atualização ou deliberação das informações no sistema.</p>						
Valor total: 50.400,00							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, terá início na data de 03 de fevereiro de 2026 e encerramento em 03 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 50.400,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0801001/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0801001/2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0801001/2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0801001/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0801001/2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, 03 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

CAMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ/MF Nº 41.342.262/0001-11
JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATANTE

INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20
FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____